



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2017
Ref. Edital de Revogação**

EDITAL Nº 03/2017

O Sr. Prefeito Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais, considerando os termos do Edital nº 03/2017 de Abertura de Inscrições, que tem por finalidade o preenchimento de do cargo de Guarda Municipal de Segunda Classe (Feminino e Masculino), em virtude das novas exigências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, torna pública a REVOGAÇÃO do Concurso Público nº 03/2017 para esse cargo, ficando garantida a devolução do valor correspondente à taxa de inscrição, aos candidatos inscritos, mediante solicitação a ser enviada por meio do Disque Vunesp (vunesp@vunesp.com.br), até o dia 16.02.2018, indicando o assunto: **Devolução** da taxa de inscrição – Prefeitura do Município de Itanhaém – cargo Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino).

Oportunamente será publicado Edital de Abertura de Inscrições contemplando todas exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 05 de fevereiro de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** faz saber que realizará, por meio da **Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vaga existente para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público, deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo **Regime Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 3.055/04**, para os cargos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**.

1.2. As vagas oferecidas são para o Município de Itanhaém - SP.

1.3. Não haverá possibilidade de reserva de vagas para os candidatos com deficiência, tendo em vista as atribuições específicas desses cargos.

1.4. A Administração concederá vale-transporte aos seus servidores, exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, excluídos os serviços seletivos e os especiais, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa (Lei Municipal nº 3.061/04, alterada pela Lei Municipal nº 3.316/07 e nº 4.017/2011) e Lei Municipal nº 4.017/2015.

1.5. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos exigidos e a escolaridade são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada adiante.

1.6. As descrições sumárias dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS ESCOLARIDADE

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS EXIGIDOS	ESCOLARIDADE
GUARDA MUNICIPAL DE SEGUNDA CLASSE FEMININO	05	1.722,00 + GRATIFICAÇÃO DE 50%	40 HORAS	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” E POSSUIR IDADE COMPREENDIDA ENTRE 18 (DEZOITO) E 30 (TRINTA) ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
GUARDA MUNICIPAL DE SEGUNDA CLASSE MASCULINO	20	1.722,00 + GRATIFICAÇÃO DE 50%	40 HORAS	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” E POSSUIR IDADE COMPREENDIDA ENTRE 18 (DEZOITO) E 30 (TRINTA) ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir na data da posse:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos, à data do encerramento das inscrições para o concurso;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar **e não ter sido dispensado por motivo de incapacidade física, mental ou moral;**

2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 183/2017 e conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **16.4 do Capítulo 16** deste edital;

2.1.6. Ter altura mínima de 1,65m, se homem, e 1,60m, se mulher, aferição esta realizada na 2ª Fase da Prova de Aptidão Física;

2.1.7. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM;**

2.1.8. Não registrar antecedentes criminais;

2.1.9. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº. 11.343 de 2006;

2.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, **inclusive** por meio de Processo Administrativo;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.vunesp.com.br**, no período das **10 horas de 19 de dezembro de 2017, encerrando às 23h59 horas de 08 de fevereiro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos “Acessa SP”.

3.1.3. Em Itanhaém/SP, o infocentro está localizado no Centro do Cidadão (na rodoviária), localizado na Avenida Harry Forssell, 1505 – Belas Artes –Itanhaém/SP.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Concurso Público.

3.2.1. A prorrogação das inscrições que trata o subitem 3.2. deste Capítulo poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por publicação Oficial e disponibilização no site da Fundação VUNESP.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3.1. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as

quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.4.1. Acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

3.4.2. Localizar o *link* correlato ao Concurso Público;

3.4.3. Ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, optando para um dos cargos dispostos neste Edital.

3.4.4. Transmitir, via internet, os dados de inscrição;

3.4.5. Imprimir o boleto bancário, de acordo com o quadro a seguir:

ENSINO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio Completo	60,00

3.4.6. Efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço até a data o dia útil subsequente ao término das inscrições.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, **até 12 de fevereiro 2018**.

3.5.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária ou por meio da internet banking.

3.5.2. A inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

3.5.3. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.5.4. Não será aceito pagamento da taxa por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**12 de fevereiro de 2018**) ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.

3.5.5. O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação de acordo com a data estabelecida no item 3.5.

3.5.6. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.7. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.8. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no edital de convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo, será considerado, apenas a inscrição que o candidato estiver presente na prova, sendo considerado ausente das demais opções do mesmo período.

3.6.1. Ocorrendo a hipótese do item 3.6., não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.8. A **Fundação VUNESP** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

3.10. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do concurso público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone: (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.

3.11. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

3.12. O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03.10.1941.

3.12.1. O candidato que fizer jus ao previsto no item 3.12. deste Capítulo deverá encaminhar à Fundação VUNESP os documentos comprobatórios, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, fazendo constar no envelope o que segue:

Concurso Público: Prefeitura do Município de Itanhaém

Cargo:

Condição de Jurado

Rua Dona GermaineBurchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05002-062

3.13. Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federal do País.

3.14. O documento apresentado terá validade para esse Concurso e não será devolvido.

3.15. O candidato que não atender ao item 3.12.1. deste Capítulo não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS CANDIDATAS LACTANTES

3.16. Fica assegurada às mães lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelo art.227 da Constituição Federal, art.4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

3.16.1. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar Requerimento contendo: Nome Completo da candidata, o nome do responsável pela criança e documento de identidade, devendo ser maior de 18 anos, bem como o nome da criança, por SEDEX à Fundação VUNESP, fazendo constar no envelope o que segue:

Concurso Público: Prefeitura do Município de Itanhaém

Cargo:

Solicitação de Amamentação

Rua Dona GermaineBurchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05002-062

3.16.2. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

3.16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.16.4. Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

3.16.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

3.16.6. O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone

celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

3.16.7. A candidata durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O NOME SOCIAL

3.18. Será assegurado pelo Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010 o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, o Requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento, por SEDEX, fazendo constar no envelope conforme segue:

Concurso Público: Prefeitura do Município de Itanhaém

Cargo:

Solicitação de Tratamento Nome Social

Rua Dona GermaineBurchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05002-062

Atenção: O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento, o nome civil será utilizado em todas publicações.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 3.269/2007, estará isento da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Para ter direito a inscrição de isenção o doador de sangue deverá comprovar a doação de sangue que, **não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses a contar do último dia do pedido de isenção da taxa de inscrição**, realizada em órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada através dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);
- b) CPF – frente e verso (cópia simples);
- c) comprovantes de **3 (três) doações de sangue** (cópia simples) **realizadas nos últimos 12 (doze) meses a contar da data do término do período de isenção**, expedidos pela entidade coletora, como bancos de sangue ou instituições de saúde públicas e privadas da União, Estados ou Municípios.

4.2. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 4.183/2017, estará isento da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove o cadastro no REDOME (Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea), no momento da inscrição no concurso público municipal.

4.3. As solicitações de isenção de pagamento do valor da inscrição de que trata o item 4.1.1 deste Capítulo e seus subitens serão realizados no *site* www.vunesp.com.br, da Fundação VUNESP, no período das inscrições, **das 10 horas de 19 de dezembro de 2017 às 23h59min até 21 de dezembro de 2017** (horário oficial de Brasília), por meio do *link* referente ao Concurso Público da Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas em Edital, para requerer a inscrição de isenção da taxa da Inscrição.

4.4. O candidato deverá encaminhar cópia simples dos documentos indicados no item 4.1.1. e seus subitens, mais a cópia simples do seu documento de identidade, **até 20 de dezembro de 2017**, por Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP – Ref.: Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição/ Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém (vários cargos) – na Rua Dona GermaineBurchard, 515, Água Branca – São Paulo - SP - CEP 05002-062.

- 4.4.1. Não serão considerados documentos encaminhados por *fax*, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 4.4.2. Os documentos encaminhados para as inscrições de isenção de pagamento do valor da inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
- 4.4.3. As informações prestadas na inscrição de isenção e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.4.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 4.4.5. Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 4.4.6. As inscrições com pedido de isenção do valor da inscrição serão analisadas e julgadas pela Fundação VUNESP.
- 4.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição com isenção de pagamento pela *Internet*;
 - b) omitir informações ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos neste Capítulo.
 - e) não observar o período de postagem dos documentos;
 - f) não transmitir os dados.
- 4.4.8. A partir **das 10 horas de 30 de janeiro de 2018**, candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) os resultados da análise dos pedidos das inscrições de isenção do valor de pagamento da taxa da inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento da taxa de inscrições de isenção.
- 4.4.8.1 O candidato que tiver seu pedido de inscrição de isenção deferido terá sua inscrição validada e não será gerado boleto para pagamento da inscrição.
- 4.4.8.2 O candidato que tiver seu pedido de redução de inscrição deferido deverá retornar ao site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para gerar boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, efetuando o pagamento até o **dia útil subsequente do término das inscrições**.
- 4.4.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação VUNESP.
- 4.5. Em **07 de fevereiro de 2018, a partir das 10 horas**, após a análise dos recursos referentes aos pedidos de isenção será disponibilizada no *site* www.vunesp.com.br, da Fundação VUNESP, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.

5. DAS PROVAS

- 5.1. A prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo.
- 5.2. A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta.
- 5.2.1. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático do **ANEXO II** deste Edital e as questões serão distribuídas e os horários das provas conforme segue:

CARGO	PROVA	Nº DE ITENS	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
GUARDA MUNICIPAL DE SEGUNDA CLASSE MASCULINO	Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Atualidades Noções de Informática	15 10 10 05	MANHÃ
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	10	
GUARDA MUNICIPAL DE SEGUNDA CLASSE FEMININO	2ª FASE Prova de Aptidão Física 3ª FASE Exame Médico 4ª FASE Pesquisa Social	-	-

5.3. A prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a altura mínima e avaliar a aptidão física do candidato.

5.4. A responsabilidade pela elaboração, aplicação e processamento da Prova Objetiva, Prova de Aptidão Física e será da Fundação VUNESP.

5.5. O Exame Médico, de caráter eliminatório, visa aferir a capacidade laborativa e boa saúde física.

5.6. A Pesquisa Social, de caráter eliminatório, visa apurar, na vida pregressa do candidato, dados sobre sua conduta quer que seja social, moral, profissional, escolar, familiar e civil, comprovando os atendimentos dos critérios previstos.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas na cidade de Itanhaém.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Itanhaém, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Boletim Oficial e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.sp.gov.br e da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.1. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a(s) prova(s), o candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas.

6.2.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

6.2.3. Ocorrendo o caso constante no subitem 7.2.2., deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

6.2.3.1. A inclusão de que trata o subitem 7.2.3., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.2.3.1.1. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.3. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante da Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta transparente de tinta azul, preferencialmente, ou preta, lápis preto e borracha macia; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 7.3., deste Capítulo, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 7.3., deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

6.3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.4. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas.

6.4. Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.4.1. O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

6.7. Em caso de necessidade de amamentação durante a(s) prova(s), a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará responsável pela criança e ficará em local reservado para tal finalidade que deverá guardar o telefone celular e os aparelhos eletrônicos na embalagem plástica oferecida pela Coordenação.

6.7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do concurso.

6.7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material de aplicação da(s) prova(s).

6.7.3. A candidata, neste momento, deverá deixar seu material de prova(s) sobre a carteira, voltado para baixo.

6.7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) da candidata.

6.8. Excetuada a situação prevista no item 7.7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

6.9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar a alteração cadastral no site da Fundação VUNESP até 02 (dois) dias após a aplicação.

6.9.1. O candidato que não atender aos termos do item 7.9., deste Capítulo, deverá arcar, com as consequências advindas de sua omissão.

6.10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

6.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).

6.12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da(s) prova(s).

6.13. Durante a(s) prova(s), não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio com calculadora, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

6.13.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da(s) prova(s), deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da(s) prova(s).

6.13. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

6.13.1. A embalagem plástica deverá permanecer lacrada e durante toda a aplicação debaixo da carteira.

6.11. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

6.11.1. Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.11.1.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no Capítulo – 14 - DA NOMEAÇÃO.

6.16. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Boletim Oficial divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.sp.gov.br e da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, e que não tenha atendido ao item 7.13. e seu subitem, deste Capítulo.

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

h) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da(s) prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);

n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva, para os cargos, está prevista para sua realização em **18 de março de 2018** de acordo com o horário estabelecido na tabela de provas.

7.1.2. Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens 7.1. a 7.16. e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

- 7.2.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.2.2. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.2.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.
- 7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 7.2.5. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 7.2.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.2.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 7.2.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 7.2.9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.
- 7.2.10. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.
- 7.2.11. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 7.2.12. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.
- 7.2.13. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligibilidade (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- 7.2.13. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP- www.vunesp.com.br - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.
- 7.2.11. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Boletim Oficial e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.gov.br e da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

Somente serão convocados para a prova de aptidão física os candidatos habilitados na prova objetiva classificados até a posição abaixo, aplicando-se os critérios de desempate constantes do CAPÍTULO 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL deste Edital:

- Para o cargo de Guarda Municipal Feminino: As 50 (cinquenta) primeiras mais bem pontuadas na prova objetiva;
- Para o cargo de Guarda Municipal Masculino: Os 400 (quatrocentos) primeiros mais bem pontuados na prova objetiva.

9.1.1. A (o) s candidatas(os) empatada(o)s na última pontuação serão convocados para realização da prova, os demais serão excluídos do Concurso.

9.2. A convocação para a prova de aptidão física será publicada oportunamente no Boletim Oficial e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.

9.3. A prova de aptidão física, de caráter eliminatório, será realizada, preferencialmente, na cidade de Itanhaém ou em municípios vizinhos caso seja necessário.

9.4. A informação relativa à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(is) da prova de aptidão física será feita oportunamente por meio de publicação do Edital de Convocação no Boletim Oficial.

9.5. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação oficialmente, no Boletim Oficial e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.

9.5.1. É de inteira responsabilidade o candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme constante do Edital de Convocação publicado no Boletim Oficial.

9.6. O candidato somente poderá realizar a prova de aptidão física na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação publicado no Boletim Oficial e que constará, também, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página do Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferente dos estabelecidos nesse Edital.

9.7. Não será permitida a sua realização em município, data, horário, local ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação.

9.8. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:

9.8.1. **Comparecer** com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

Apresentar documento de identidade, conforme previsto no CAPÍTULO 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, item 6.3. deste Edital.

O candidato que não apresentar **um dos documentos**, conforme disposto no CAPÍTULO 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, item 6.3. B) deste Edital, não realizará a prova de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

9.10. Não serão aceitos – para efeito de identificação – por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

9.10.1. **Assinar** o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no item 9.10.2. deste Edital;

9.10.2. **Entregar** atestado médico específico, **em original**, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o

atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir):

MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____/____/____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de **esforços físicos** exigidos para a prova de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de GCM Segunda Classe, do Edital de Concurso Público nº **03/2017**.

_____ (local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

9.11. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

9.12. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital; portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

O candidato que não atender aos itens **9.1** a **9.12** deste Edital não poderá realizar a prova de aptidão física sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.14. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato **deverá** apresentar-se com trajés e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

9.15. Para a realização prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

9.16. O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

9.17. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

9.18. Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.19. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

9.20. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

9.21. Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:

9.22. Para as candidatas **do cargo de GCM Segunda CLASSE, do sexo feminino:**

9.22.1. **FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO** – Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. O banco sueco a ser utilizado pelas avaliadas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 cm. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (**exceto as mãos**), a contagem encerrada. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

9.22.2. **RESISTÊNCIA ABDOMINAL** – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciado a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

9.22.3. **CORRIDA DE 50 METROS** – A avaliada deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção...Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

9.22.4. **CORRIDA EM 12 MINUTOS** – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

9.23. aos candidatos **do cargo de GCM Segunda CLASSE, do sexo masculino:**

9.23.1. **FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO** – Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos

estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução:

- a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
- b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.
- c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
- d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.
- e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

9.23.2. **RESISTÊNCIA ABDOMINAL** – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

9.23.3. **CORRIDA DE 50 METROS** – O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção...Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

9.23.4. **CORRIDA EM 12 MINUTOS** – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

A prova de aptidão física, de caráter eminentemente eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes dos itens **9.32.1** e **9.32.2** deste Edital.

9.25. A nota da prova de aptidão física corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física.

9.26. Da avaliação dessa prova, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”.

a) por: no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos no item 9.32.1 deste Edital (**para o cargo GCM Segunda CLASSE - Feminino**) ou nos item **9.32.2** deste Edital (**para o cargo GCM Segunda CLASSE- Masculino**): e

b) perfazer nota igual ou superior a 170 (cento e setenta) pontos.

O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos nos item **9.32.1** deste Edital (**para o cargo GCM Segunda CLASSE- Feminino**) ou no item **9.32.2** deste Edital (**para o cargo GCM Segunda CLASSE - Masculino**) será considerado “INAPTO”, independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.

9.30. Os candidatos considerados ausentes nesta prova serão excluídos do Concurso Público.

9.31.A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém publicará será publicada oportunamente no Boletim Oficial e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público:

9.31.1.lista nominal dos candidatos considerados “APTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) de aptidão física; e

9.31.2.lista em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) de aptidão física.

9.32.Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

9.33.1.às candidatas do cargo de GCM Segunda CLASSE, do sexo feminino:

TESTES				IDADE/PONTOS		
Flexo- extensão	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	31 anos ou mais
04	10	11"25	1300 m	0	0	0
06	12	11"00	1400 m	0	0	0
08	14	10"75	1500 m	0	0	10
10	16	10"50	1600 m	0	10	20
12	18	10"25	1700 m	10	20	30
14	20	10"00	1800 m	20	30	40
16	22	9"75	1900 m	30	40	50
18	24	9"50	2000 m	40	50	60
20	26	9"25	2100 m	50	60	70
22	28	9"00	2200 m	60	70	80
24	30	8"75	2300 m	70	80	90
26	32	8"50	2400 m	80	90	100
28	34	8"25	2500 m	90	100	100
30	36	8"00	2600 m	100	100	100

9.32.2. aos candidatos do cargo de GCM Segunda CLASSE, do sexo masculino:

TESTES				IDADE/PONTOS		
Flexo- extensão	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	31 anos ou mais
04	16	9"75	1500 m	0	0	0
06	18	9"50	1600 m	0	0	0
08	20	9"25	1700 m	0	0	10
10	22	9"00	1800 m	0	10	20

12	24	8"75	1900 m	10	20	30
14	26	8"50	2000 m	20	30	40
16	28	8"25	2100 m	30	40	50
18	30	8"00	2200 m	40	50	60
20	32	7"75	2300 m	50	60	70
22	34	7"50	2400 m	60	70	80
24	36	7"25	2500 m	70	80	90
26	38	7"00	2600 m	80	90	100
28	40	6"75	2700 m	90	100	100
30	42	6"50	2800 m	100	100	100

A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos itens 9.32.1 e 9.32.2 deste Edital.

A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens 9.32.1 e 9.32.2 deste Edital será feita da seguinte forma:

- a) flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- c) corrida de 50 metros: – 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
- d) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

10. DO EXAME MÉDICO ITANHAÉM

10.1. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados **e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital**, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.2. O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (e Complementares, se necessário), Exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**.

10.3. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no **Anexo III** deste edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ciência da convocação.

10.3.1 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no **Anexo III** deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados **por conta** dos candidatos.

10.4. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** são de caráter eliminatório, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.5. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1 Nesta etapa do concurso público, de caráter eliminatório, o candidato preencherá Formulário próprio e colará em sua capa, 1 (uma) foto no tamanho 5x7centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), bem como entregará 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- 11.1.1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
- 11.1.2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- 11.1.3. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (Juizado Especial Criminal, Distribuição e Execução);
- 11.1.4. Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (emissão online);

- 11.1.5. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (emissão online);
- 11.1.6. Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar da União e dos Estados (emissão online);
- 11.1.7. Atestado de Antecedentes criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - www.poupatempo.sp.gov.br);
- 11.1.8. Certidão, (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
- 11.1.8.1.sua atual situação disciplinar ou comportamento;
- 11.1.8.2. se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
- 11.1.8.3. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;
- 11.1.8.4. punições sofridas;
- 11.1.8.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:
- 11.1.8.6. comportamento ou situação disciplinar em que foi exonerado ou licenciado;
- 11.1.8.7.se respondeu processo administrativo;
- 11.1.8.9. se respondeu processo disciplinar;
- 11.1.8.10. punições sofridas;
- 11.1.8.11. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação(candidatos do sexo masculino);
- 11.1.8.12. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular,devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos(EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado referido curso;
- 11.1.8.13 Certidão de Nascimento ou Casamento.
12. Esta etapa, realizada por órgão técnico da **Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Itanhaém**, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição.O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.
- 12.1. o candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e conseqüente eliminação do processo seletivo.
13. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível,apurada em investigação sigilosa.
14. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.
15. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade,incompatíveis com o exercício da profissão de **Guarda Municipal**, impedindo a aprovação,dentre outras hipóteses possíveis, de:
- 15.1. alcoólatra ou alcoolista;
- 15.2. toxicômano ou drogadicto;
- 15.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 15.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 15.5. envolvido com a prática de contravenção penal;
- 15.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;
- 15.7. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;

- 15.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
- 15.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;
- 15.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
- 15.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 15.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 15.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
- 15.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
- 15.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;
- 15.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;
- 15.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;
- 15.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da **Guarda Municipal de Itanhaém**;
- 15.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- 15.20. histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
- 15.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da **Guarda Municipal**;
- 15.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;
- 15.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;
- 15.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
- 15.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
- 15.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- 15.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 15.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
- 15.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- 15.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- 15.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;
- 15.32. pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.
16. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da **Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Itanhaém**, é uma das condições para a posse do candidato.
17. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos

Formulários da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

18. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na **Guarda Municipal de Itanhaém**, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

19. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à administração do concurso, utilizando o formulário próprio disponibilizado e anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

19.1. a obrigação descrita no item “20” deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.

20. Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante comparecimento pessoal na **Corregedoria Geral da Guarda Municipal**, situada na Avenida Mário Covas Júnior, 651, no bairro Cibratel II, na base da Guarda Civil Municipal, CEP 11740-000 – Itanhaém/SP, no horário das 9h00 às 16h00, durante o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado desta etapa no Boletim e no site Oficial do município de Itanhaém.

21. O acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade.

21.1. não serão aceitos como documentos de identidade para este fim: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

21.2. em nenhuma hipótese será feito atendimento via telefone.

22. Os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.

12. DA PONTUAÇÃO FINAL

12.1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá:

12.1.1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

13.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- d) persistindo o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

13.2.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

13.3. Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em uma única lista geral, contendo todos os classificados;

14 - DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 dias úteis, contados a partir da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, contra a isenção da taxa de inscrição e ou como doador de sangue, do gabarito, dos resultados o candidato poderá interpor recurso no período de por meio de link específico do Concurso, no site www.vunesp.com.br.

14.2.1. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado da prova do Concurso Público, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste Capítulo, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

14.2.2. O recurso especificado no item 14.1., deste Capítulo, não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.3.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

14.3.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

14.3.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, no Boletim Oficial e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – www.itanhaem.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.

14.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Público.

14.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

14.11. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos da folha de resposta.

- acessar o *link* “Concursos” e localizar o concurso da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;

- acessar o *link* “Provas e Gabaritos” e, em seguida, “Vista de Prova”;

- informar o CPF e a data de nascimento;

- selecionar a prova desejada;

- encerrado o período de interposição de recurso, o espelho da folha de respostas da Prova Objetiva não estará mais acessível.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, sendo:

a) em única Lista de Classificação, para os cargos de Guarda Municipal Segunda Classe – Feminino e de Guarda Municipal Segunda Classe – Masculino (Tendo em vista o disposto no item 1.1.1, do Capítulo I deste Edital).

16. DA NOMEAÇÃO

16.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a **necessidade** da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**.

16.1.1 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

16.1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.2. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

16.3. A convocação será realizada através de publicação de Edital no Boletim Oficial do Município e no site www.itanhaem.sp.gov.br, onde os candidatos comparecerão para tomar a ciência da mesma.

16.4. A partir da ciência da convocação citada no item 16.3., os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos documentos (original e cópia simples) discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 2 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes e com fundo branco;
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS-Caixa Econ. Federal – PASEP-Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e Situação cadastral do CPF;
- Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone – recente);
- Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B, sem restrição para atividade remunerada;
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do setor jurídico;
- Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);
- Conta corrente ou salário no Banco Santander, caso não tiver, será entregue uma carta de abertura de conta;
- Certidão se é ou já foi funcionário público dos últimos 5 anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo, será encaminhada para análise jurídica.

- **Laudo Psicológico – Porte de Arma.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** e a **Fundação VUNESP** se eximem das despesas na emissão do laudo para comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, ocorrendo assim às expensas pelo próprio candidato.

16.5. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** poderá solicitar outros documentos complementares.

16.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados **e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital**, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

16.6.1. O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (e Complementares, se necessário), Exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**.

16.6.2. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no **Anexo III** deste edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ciência da convocação.

16.6.2.1. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados **por conta** dos candidatos.

16.6.3. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** são de caráter eliminatório para efeito de posse, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

16.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

16.8. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

16.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

16.9.1. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público. Na impossibilidade do candidato para fazer admissão ou comparecer no dia da ciência da convocação, esta pessoa poderá fazer uma procuração com firma reconhecida e autenticada.

16.10. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.vunesp.com.br** e **www.itanhaem.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

17.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

17.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** e a **Fundação VUNESP** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

17.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

17.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 17.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Boletim Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.vunesp.com.br e www.itanhaem.sp.gov.br.
- 17.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço no site da Fundação VUNESP, até a data de publicação da homologação dos resultados.
- 17.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 17.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 17.11. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 17.12. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 17.13. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 17.14. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 17.15. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da Fundação VUNESP não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**.
- 17.16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**, no que tange a realização deste Concurso Público.
- 17.17. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém não emitirá declaração de aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Boletim Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

Itanhaém, 04 de dezembro de 2017

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO FERNANDES
Presidente Comissão do Concurso

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Guarda Municipal de Segunda Classe – Feminino - executar a vigilância e proteção dos bens, serviços e instalações municipais em geral e, em especial as escolas, creches, sedes dos Poderes Executivo e Legislativo, praças e praias; orientar, fiscalizar e controlar o tráfego e o trânsito, aplicando as multas por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro; auxiliar na fiscalização de áreas verdes e na defesa do meio ambiente; colaborar com os demais órgãos municipais, nas suas atividades pertinentes; colaborar com o Estado, objetivando a preservação da ordem e da segurança pública, na forma da lei; demais atividades afins, nos limites e nas condições da legislação vigente.

Guarda Municipal de Segunda Classe – Masculino - executar a vigilância e proteção dos bens, serviços e instalações municipais em geral e, em especial as escolas, creches, sedes dos Poderes Executivo e Legislativo, praças e praias; orientar, fiscalizar e controlar o tráfego e o trânsito, aplicando as multas por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro; auxiliar na fiscalização de áreas verdes e na defesa do meio ambiente; colaborar com os demais órgãos municipais, nas suas atividades pertinentes; colaborar com o Estado, objetivando a preservação da ordem e da segurança pública, na forma da lei; demais atividades afins, nos limites e nas condições da legislação vigente.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para os cargos de **Guarda Municipal de Segunda Classe Feminino** e **Guarda Municipal de Segunda Classe Masculino**.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais, internacionais e relativos ao município de Itanhaém, ocorridos a partir de **outubro de 2017**, divulgados na mídia local e/ou nacional.

Noções de Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação

com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010**. **MS-Word 2010**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet**: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direitos Humanos: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Declaração Universal dos Direitos Humanos.

ANEXO III – EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO

- **Para Todos:** Hemograma, Glicemia de jejum, HBsAg, AntiHBs, HCV, TGO, TGP, Gama GT, Creatinina, Urina tipo I e Protoparasitológico de fezes válidos de até 30 (trinta) dias;
 Eletrocardiograma de repouso com laudo médico para os maiores de 45 anos, válido de até 03(três) meses;
 RX Tórax (PA e Perfil) com laudo médico radiologista se fumante, válido de até 30(trinta) dias;
 Laudo Psicológico específico para o Perfil/Habilidades para a função;
 Acuidade Visual (Exame de Snellen, a realizar no SESMT) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico;

Exame Micológico de unhas e coprocultura para a Nutricionista;

Para as mulheres (sexualmente ativas):

- **Citologia Oncótica Vaginal-Papanicolaou** - válido de até 6 meses;

- **Mamografia** para maiores de 45 anos- válido dos últimos 12 meses.

Para os homens maiores de 50 anos, o **PSA** - válido dos últimos 12 meses.

Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados, durante o exame clínico, para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão.

Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação, atualizada. Endereço: Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro – Itanhaém-SP.

A candidata gestante deverá apresentar a Carteira de Gestante.

Exames Complementares de acordo com as funções

Funções:> Exs complementares:>	Guarda Municipal de Segunda Classe
Hemograma	todos
Glicemia de jejum	todos
HBsAg	todos
Anti HBs	todos
HCV	todos
TGO	todos
TGP	todos
GGT	todos
Creatinina	todos
Urina I	todos
Protoparasitologicofezes	todos
PSA	Homemmaior 50 anos
RXtórax-PA/P-Idoméd radiol.	Se fumante
RXcol lombo-sacral-PA/P- Idoméd radiológico	
Acuidade Visual	Todos
Audiometria Tonal/Vocal	
Eletrocardiograma-Idoméd	Maior de45 anos
Eletroencefalograma-Idoméd	
Cit.Onc.Vaginal-Papanicolaou	Mulheres - sexualmente ativas
Mamografia	Mulher maior de 45 Anos
Laudo Oftalmologia	Se necessário no Ex clínico
LdoOtorrinolaringologia- condições da fala	
Ldo Psicológico- Perfil/Habilidades p/ função	Todos
Outros- se necessário	Todos